

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, conforme especificações e memoriais anexos.

2. ANEXOS.

2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- Memorial Descritivo
- Planilha com Relação dos Serviços
- Cronograma Físico - Financeiro
- Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente processo licitatório 100% correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES .

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES .

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.



Associação dos Municípios
da Foz do Rio Itajaí

5. CONSÓRCIO

5.1 É vedada a participação de empresas em consórcio.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

7.1 Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, **“que a empresa comprove a execução dos seguintes”**.

a) **Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins com no mínimo 3000 pontos;**

b) **Execução de manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;**

8.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

8.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.



Associação dos Municípios
da Foz do Rio Itajaí

8.2.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.3. Serão aceitos atestado(s) e certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

8.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

8.4.1. A(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

8.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela **Comissão de Licitação**.

8.6 CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral)

8.6.1. A empresa participante deverá estar cadastrada na concessionária de energia nos seguintes grupos e subgrupos.

- a. Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública

9. ORÇAMENTO ESTIMADO.

Descrição	Orçamento
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, conforme especificações e memoriais anexos.	R\$ 215.060,88

9.1 – Propostas acima do orçamento estimado serão desclassificadas.



Associação dos Municípios
da Foz do Rio Itajaí

10. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

- 10.1. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:
- 10.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 10.1.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 10.1.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 10.1.4. Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - 10.1.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 10.2. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 10.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 10.4. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 10.5. Atendida as condições do item acima, será considerado as 03 propostas que resulte o **menor preço global**, seguindo assim a fase de lances.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL.

- 11.1. O prazo máximo para **execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da **Ordem de Serviço**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O **prazo Contratual** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

12. DAS MEDIÇÕES

- 12.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realizados.
- 12.2. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no **Cronograma Físico-Financeiro da Obra**, podendo ser adequado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES verificada no decorrer das obras.

13. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC.
- 13.2. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 13.3. A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 13.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.
- 13.4.1. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



Associação dos Municípios
da Foz do Rio Itajaí

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 14.1. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES .
- 14.2. A Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.
- 14.3. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

15. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES , por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 16.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.



Associação dos Municípios
da Foz do Rio Itajaí

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

José Pedro Silveira Fucini
INGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/SC nº 088.165-0